



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.381 de 28 de dezembro de 2022.

“Altera os anexos da Lei Municipal nº. 1.361, de 20 de setembro de 2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lassance, para o exercício de 2023.

Art. 2º – Os Anexos de Metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, aprovados pela Lei nº 1.361, de 20 de setembro de 2022, que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lassance, para o exercício de 2023, passam a vigorar com as modificações de metas e valores constantes nos demonstrativos anexos a esta lei.

Art. 3º - O caput do art. 32 da Lei Municipal nº 1.361 de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 32º - Fica autorizado à inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, devendo ser regulamentadas por lei específica e, que sejam destinadas”.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance MG, 28 de dezembro de 2022.



PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: gestao@lassance.mg.gov.br

Certifico que no dia
28/12/22 foi afixada a Lei nº 1381,
No atrium desta Prefeitura, dando a
Ela publicidade.

Lassance MG 28 de DEZ 2022.

S. Anzore

